



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CESSÃO DE DIREITO Nº. 067/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, com sede na Rua Paraná, nº 70, Vila Odete, Carapicuíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.716.995/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Edson Benedito Marcos, portador do documento de identidade RG nº: 14.659.474-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 103/2023 na modalidade Dispensa nº 036/2023, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de dosimetria na sala do Raio X do Pronto Atendimento Municipal de Conceição dos Ouros, com a quantidade de 3 dosímetros, sendo 2 dosímetros pessoal e 1 dosímetro padrão em consonância com a Portaria 453 (atualizada para RDC nº 330/2019) da Secretaria de Vigilância Sanitária, com cessão dos direitos de uso de dosímetros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço de dosimetria pessoal é feito através de leitura mensal de pastilhas termoluminescentes que são registradas em laudos técnicos (Relatórios de Dose) entregues mensalmente a cessionária.

2.2. Os dosímetros solicitados pela cessionária, que são em número de 03 (três), serão entregues a mesma 10 (dez) dias úteis após o recebimento das fichas de Cadastramento de Usuários totalmente e corretamente preenchidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E CEDENTE

DA CESSIONÁRIA:

3.1. Utilizar-se dos dosímetros sempre que haja a possibilidade de exposição a radiação, não permitindo que os mesmos sejam utilizados em outras condições;

3.2. Não ceder tais dosímetros, seja a que título for, a não ser mediante prévia autorização por escrito dada pela cedente;

3.3. Zelar pela conservação dos dosímetros;

3.4. Devolver em 30 (trinta) dias a cedente, os dosímetros objeto deste contrato na hipótese de rescisão deste, caso contrário os dosímetros serão cobrados e faturados como extraviados;

3.5. Permitir que os técnicos da cedente examinem os dosímetros a fim de verificarem a observância das normas de utilização, desde que a Cessionária seja avisada por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

3.6. Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros objeto deste contrato por técnicos que não os autorizados pela cedente.

DA CEDENTE:

3.7. Encaminhar o dosímetro após o envio da ordem de serviço e ficha cadastral;

3.8. A cedente fica responsável de enviar o dosímetro em perfeito estado de conservação e adequado para uso.

3.9. A cedente não se responsabiliza por quaisquer consequências originadas pelo uso inadequado dos dosímetros.

Parágrafo único: No caso de vir a cedente ou a cessionária confessar falência, bem como ser requerida sua falência por terceiros, o presente contrato considerar-se à rescindido de pleno direito com a restituição integral dos dosímetros à cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desse contrato, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reajuste de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do respectivo período, ou, outro índice econômico oficial que porventura o venha substituir, e seja acordado expressamente entre as partes.

4.2. Durante a vigência deste contrato e enquanto utilizar-se dos dosímetros, a cessionária encontra-se sujeita as responsabilidades de fiel depositária e consequentemente às sanções civis e penais cabíveis previstas na legislação brasileira.

Parágrafo Primeiro: A não devolução para a leitura dos dosímetros em um prazo de até 30 dias findo o período previsto de utilização, acarretará a imediata suspensão do envio de dosímetros pela Cedente e a comunicação do fato aos Órgãos Competentes de fiscalização.

Parágrafo Segundo: O não recebimento dos dosímetros dentro de 60 dias após o período previsto de utilização acarretará na cobrança de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) por dosímetro, sendo estes considerados extraviados para fins do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido, independentemente de pagamento de qualquer indenização, mediante pré-aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços durante o período de vigência do presente instrumento, a Cessionária pagará à Cedente, a importância total de R\$ 947,08 (novecentos e quarenta e sete reais, e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.2.1. A Prefeitura enviará a ordem de compra de acordo com a Solicitação da Secretaria.

5.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal de acordo com a Ordem de Compra, constando na mesma o nº da Ordem, a empresa só poderá emitir a nota após o envio da OC e entrega dos materiais previstos na Ordem.

5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos Dosímetros.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Secretaria de Saúde:

02.007.002.10.301.0012.2.088.3.3.90.30.00 Ficha 292

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Qualquer infração ao presente contrato acarretará à parte infratora, o pagamento de multa penal no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor relativo ao período do contrato a ser cumprido, ressalvado o previsto na cláusula quinta.

7.2. A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG).

Parágrafo Único: O valor dos dosímetros, em caso de rescisão contratual motivada por infração contratual, e diante da recusa por parte da Cessionária em proceder sua restituição, será aquele mensurado na data da efetiva violação contratual.

Não obstante o prazo e a multa estipulados, em caso de não cumprimento de qualquer cláusula, o mesmo poderá ser rescindido, mediante aviso ou notificação, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 103/2023, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 036/2023.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 14 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Dados: 2023.06.14 10:23:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Luís Fernando Rosa de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

CNPJ nº 65.716.995/0001-37

Contratada

Testemunhas: